



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



LEI Nº 440/2022.

Dispõe sobre a fixação do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias do Município de Camutanga, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Portaria GM n. 2109/2022, de 30 de junho de 2022, publicada em 01 de julho de 2022, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado o valor salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias no valor de R\$ 2.424,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município, conforme repasses oriundos do Ministério da Saúde e serão classificados na dotação específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Camutanga/PE, 26 de julho de 2022.

Talita Cardozo Fonseca
Prefeita Municipal